

BOLETIM INTERNO

da Seção Judiciária do Espírito Santo

JFES-BIE-2021/00160

Publicação Diária - Data: 20/09/2021

SEÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº JFES-POR-2021/00066, de 15 de setembro de 2021

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que alterou o Ato das Disposições Transitórias, instituindo o novo Regime Fiscal, que vigorará por vinte exercícios financeiros;

CONSIDERANDO que em decorrência da mencionada Emenda Constitucional, a partir de 2018 os limites orçamentários da Justiça Federal passaram a ter como paradigma o "limite referente ao exercício imediatamente anterior, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro índice que vier a substituí-lo, para o período de doze meses encerrado em junho do exercício anterior a que se refere a lei orçamentária" (artigo 1º, §1º, inciso II, da EC 95/2016).

CONSIDERANDO a solicitação do Núcleo de Administração e Finanças, no Memorando nº JFES-MEM-2021/03090, para definição dos procedimentos para pagamento dos documentos fiscais no mês de dezembro de 2021 para evitar a inscrição de valores em Restos a Pagar 2021 e comprometimento do planejamento orçamentário de 2022.

 PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO	
Dr. Fernando Cesar Baptista de Mattos Juiz Federal - Diretor do Foro Cristiene Ginaid de Souza Cupertino de Castro Diretora da Secretaria Geral	JFES-BIE-2021/00160 - Geração: SEDOD Setores responsáveis pelas informações: DIRFO, SAGAB-DIRFO, SG, SEGEST, SEPROG, CÁDM, SEASG, NGP, SEPLO, SEPROP, SECAD Publicação diária na intranet Justiça Federal - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 - Monte Belo / Vitória - ES



Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 3227709-2332 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3227709-2332>



JFESBIE202100160A

RESOLVE:

I - Estabelecer procedimentos, em caráter **provisório e extraordinário**, para o pagamento de documentos fiscais no mês dezembro do ano de 2021 (competência).

II - É facultado o pagamento de despesas dos **contratos de natureza continuada com locação de mão de obra**, competência dezembro/2021, mediante a apresentação de 02 (duas) notas fiscais: a primeira referente aos **serviços efetivamente prestados** no período de 1º a 15/12/2021, que deverá:

(1) ser apresentada **pela Contratada até o dia 17/12/2021**.

(2) atestada e entregue na **SEDES para pagamento até 21/12/2021**.

(3) liquidada e paga até o final do exercício de 2021.

A segunda nota fiscal corresponderá ao restante do período de dezembro/2021.

III - É facultado o pagamento de despesas dos **demais** contratos de natureza continuada, competência dezembro/2021, mediante a apresentação de 02 (duas) notas fiscais: a primeira referente aos **serviços efetivamente prestados** no período de **1º a 15/12/2021**, que deverá:

(1) ser apresentada **pela Contratada até o dia 17/12/2021**.

(2) atestada e entregue na **SEDES para pagamento até 21/12/2021**.

(3) liquidada e paga até o final do exercício de 2021.

A segunda nota fiscal corresponderá ao restante do período de dezembro/2021.

IV - É facultado o pagamento de outras despesas diversas, independentemente de serem relativas a contratos continuados, desde que esteja regular a documentação de habilitação para a sua efetivação.

V - Autorizar, em caráter excepcional, para efeito do inciso II, que a juntada e a verificação da documentação exigida pela Ordem de Serviço nº ES-ODF-2011/00015, de 11/11/2011, para o período de 1º a 15/12/2021, sejam realizadas por ocasião da apresentação do segundo documento fiscal, relativo ao restante do mês de dezembro/2021.

VI - Determinar que o pagamento dos serviços continuados (com ou sem mão de obra), prestados em novembro de 2021, ocorra no menor prazo possível após a emissão das notas fiscais/faturas e apresentação dos documentos, devendo o gestor do contrato, assim que encerrado o mês, adotar as medidas necessárias para efetivação do pagamento, de modo a evitar a recarga de trabalho dos setores envolvidos no último mês do exercício.



VII - Determinar ao Núcleo de Administração e Finanças (NAF) que controle a disponibilidade financeira de 2021 indicando aos gestores quais contratos poderão ser objeto de pagamento de despesa referente ao período de 01 a 15 de dezembro de 2021.

VIII - Determinar ao Núcleo de Contratações (NCO) que oriente e coordene os gestores dos contratos indicados pelo Núcleo de Administração e Finanças (NAF) para que promovam, tempestivamente, o contato com as contratadas objetivando o fim previsto nesta Portaria. Os registros das medidas efetivadas, para o rigoroso cumprimento do determinado neste instrumento, deverão ser anexados aos respectivos processos.

IX - Determinar que os Diretores de Núcleos adotem as medidas necessárias para andamento dos processos de concessão de reajustes e repactuação de preços, a fim de viabilizar o pagamento dos valores retroativos até o dia 23/12/2021.

X - Determinar que os Diretores de Núcleos adotem as medidas necessárias para que o pagamento pela aquisição de materiais/equipamentos e de contratação de serviços, com entrega única, ocorra até o dia 23/12/2021.

XI - Determinar que o Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP) coordene as ações das seções responsáveis a fim de que os pagamentos relacionados a magistrados e servidores, bem como outros pagamentos (cursos internos, cursos externos, instrutorias e diárias, indenização de transporte, auxílio moradia e outros pagamentos que sejam de controle do NGP), que sejam respectivos a 2021 e exercícios anteriores, ocorram até o dia 23/12/2021.

XII - Conferir à Secretaria Geral e aos Diretores de Núcleos a competência para o gerenciamento de todas as medidas para o fiel cumprimento do disposto neste Instrumento.

XIII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIAS (PGP)

PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2021/00465, de 20 de setembro de 2021



Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 3227709-2332 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3227709-2332>



JFESBIE202100160A

O DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELA PORTARIA JFES-POR-2018/00022, DE 05/04/2018, DA DIREÇÃO DO FORO.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **DANIELA RIBEIRO**, Analista Judiciário, matrícula 10.547, lotada no 3º Juizado Especial Federal, a **1ª parcela** de férias do período aquisitivo **2019/2020**, a ser usufruída de **21/09 a 30/09/2021** (10 dias), bem como a **2ª parcela** de férias do período aquisitivo **2019/2020**, a ser usufruída de **03 a 12/11/2021** (10 dias), nos termos da Resolução nº 00221/2012/CJF, publicada no DOU1, de 24/12/2012, do Conselho da Justiça Federal e da Resolução nº 00478/2018 CJF, publicada no DOU1, de 07/03/2018, do Conselho da Justiça Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO
DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2021/00467, de 20 de setembro de 2021

O DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELA PORTARIA JFES-POR-2018/00022, DE 05/04/2018, DA DIREÇÃO DO FORO,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença por doença em pessoa da família ao servidor abaixo, conforme segue e com fulcro na Lei 8.112/90:

- **HENRIQUE DAVID DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, matrícula 10.575, NI-C13, lotado no 3º Juizado Especial Federal, de **14 a 16/09/2021** (3 dias).



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO
DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2021/00468, de 20 de setembro de 2021

O DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELA PORTARIA JFES-POR-2018/00022, DE 05/04/2018, DA DIREÇÃO DO FORO,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo, conforme segue e com fulcro na Lei 8.112/90:

- **FERNANDA FABIANO FERNANDES DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, matrícula 10.919, NI/A1, lotada na 1ª Vara Federal de Linhares, de **23/08 a 08/09/2021** (17 dias);
- **CIVALDO ANDREATTA**, Analista Judiciário, matrícula 10.567, NS/C13, lotado no 2º Juizado Especial Federal, de **10 a 12/09/2021** (3 dias);
- **GISELE SOUZA DA CONCEIÇÃO REIS SILVA**, Técnico Judiciário, matrícula 10.612, NI/C13, lotada na 1ª Vara Federal de Serra, no dia **15/09/2021** (1 dia);
- **ELIANY FREDERICO SOUZA**, Técnico Judiciário, matrícula 10.830, NI/B8, lotada na 1ª Vara Federal de Serra, nos dias **16 e 17/09/2021** (2 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 3227709-2332 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3227709-2332>



JFESBIE202100160A

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO
DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

***** FIM *****



Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 3227709-2332 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3227709-2332>

